

**MARINHA DO BRASIL****CENTRO DE MÍSSEIS E ARMAS SUBMARINAS DA MARINHA****ANEXO I - Termo de Referência****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 63125.000646/2023-03****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência, em proveito das oficinas pertencentes ao Centro de Mísseis e Armas Submarinas da Marinha (CMASM), localizado na Ilha do Engenho – Porto Velho, São Gonçalo – Rio de Janeiro.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Avental de segurança tipo barbeiro confeccionado em Tychem® QC. Com tratamento antiestático. Com abertura superior para encaixe da cabeça e duas tiras do mesmo tecido para fechamento nas costas. Com mangas compridas e elásticos nos punhos e dois cordões de mesmo material fixados na cintura para ajuste ao corpo do usuário. Tamanho: 1,20m de comprimento e 0,64m de largura. Aprovado por Termo de Responsabilidade segundo Padrões ASTM, através da realização de Teste de Permeabilidade (ASTM F739-91). Com Certificado de Aprovação. COR AMARELO. Tamanho único. Referência QC276S C.A. 34150 ou similar	318273	Unid	200	45,83	9166

2	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, fechamento em cadarço, cor preta, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobrel, biqueira de conformação termoplástica, solado de poliuretano bidensidade na cor preta injetado diretamente ao cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível, para uso eletricitista. Tamanho 36. Referência modelo Bracol 4018BAFN4400LL C.A. 40872 ou similar.	486221	Par	1	177,34	177,34
3	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, fechamento em cadarço, cor preta, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobrel, biqueira de conformação termoplástica, solado de poliuretano bidensidade na cor preta injetado diretamente ao cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível, para uso eletricitista. Tamanho 38. Referência modelo Bracol 4018BAFN4400LL C.A. 40872 ou similar.	486221	Par	9	163,09	1467,81
4	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, fechamento em cadarço, cor preta, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobrel, biqueira de conformação termoplástica, solado de poliuretano bidensidade na cor preta injetado diretamente ao cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível, para uso eletricitista. Tamanho 39. Referência modelo Bracol 4018BAFN4400LL C.A. 40872 ou similar.	486221	Par	6	163,09	978,54

5	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, fechamento em cadarço, cor preta, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobrel, biqueira de conformação termoplástica, solado de poliuretano bidensidade na cor preta injetado diretamente ao cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível, para uso eletrícista. Tamanho 40. Referência modelo Bracol 4018BAFN4400LL C.A. 40872 ou similar.	486221	Par	34	163,09	5545,06
6	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, fechamento em cadarço, cor preta, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobrel, biqueira de conformação termoplástica, solado de poliuretano bidensidade na cor preta injetado diretamente ao cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível, para uso eletrícista. Tamanho 41. Referência modelo Bracol 4018BAFN4400LL C.A. 40872 ou similar.	486221	Par	19	163,09	3098,71
7	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, fechamento em cadarço, cor preta, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobrel, biqueira de conformação termoplástica, solado de poliuretano bidensidade na cor preta injetado diretamente ao cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível, para uso eletrícista. Tamanho 42. Referência modelo Bracol 4018BAFN4400LL C.A. 40872 ou similar.	486221	Par	58	163,09	9459,22

8	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, fechamento em cadarço, cor preta, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobrel, biqueira de conformação termoplástica, solado de poliuretano bidensidade na cor preta injetado diretamente ao cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível, para uso eletricitista. Tamanho 43. Referência modelo Bracol 4018BAFN4400LL C.A. 40872 ou similar.	486221	Par	24	163,09	3914,16
9	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, fechamento em cadarço, cor preta, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobrel, biqueira de conformação termoplástica, solado de poliuretano bidensidade na cor preta injetado diretamente ao cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível, para uso eletricitista. Tamanho 44. Referência modelo Bracol 4018BAFN4400LL C.A. 40872 ou similar.	486221	Par	12	163,09	1957,08
10	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, fechamento em cadarço, cor preta, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobrel, biqueira de conformação termoplástica, solado de poliuretano bidensidade na cor preta injetado diretamente ao cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível, para uso eletricitista. Tamanho 45. Referência modelo Bracol 4018BAFN4400LL C.A. 40872 ou similar.	486221	Par	8	163,09	1304,72

11	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, fechamento em cadarço, cor preta, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobrel, biqueira de conformação termoplástica, solado de poliuretano bidensidade na cor preta injetado diretamente ao cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível, para uso eletricitista. Tamanho 46. Referência modelo Bracol 4018BAFN4400LL C.A. 40872 ou similar.	486221	Par	2	163,09	326,18
12	Capacete de segurança Classe B, com casco de aba frontal tipo II, moldado em polietileno de alta densidade. Suspensão com quatro ou seis pontos de fixação, confeccionada com duas ou três tiras de tecido, carneira em polietileno de alta densidade, com regulagem através de ajuste simples, catraca ou ajuste facial. Com tira de absorção de suor removível, fixada à carneira através de seis pontos. Cor branca ou azul. Referência modelo 3M H700 C.A. 29638 ou similar.	322303	Unid	56	63,87	3576,72
13	Conjunto de capacete de segurança com protetor facial composto por visor confeccionado em policarbonato na cor verde (WP96 F13) com cerca de 230 mm de largura e 215 mm de altura preso a um suporte confeccionado em poliacetal na cor azul ou preto (FGF-700) em forma de arco, sendo este arco fixado em dispositivo de encaixe confeccionado em material plástico preto acoplado nas fendas laterais do casco do capacete. ATPV 12 cal/cm ² . Referência Capacete H-700 C.A 29638 com protetor FGF-130 C.A. 43081 ou similar.	384719	Kit	1	776,45	776,45
	Estrado isolante 1000x1000mm classe II de	384993	Unid	1	597,22	597,22

14	borracha para uso em cabines de força. Isolante elétrico, térmico e acústico, com poder de absorção de impactos, impermeável, antiderrapante. Baseado na norma ASTM D178/NBR14039. Resistência à tração. Referência ORION ou similar.					
15	Fita adesiva reforçada 50 mm x 50 m, do tipo Silver Tape. Espessura da Fita 0,22 mm. Resistência à Tração 47,3 N/100mm. Material: Polietileno/Tecido Scrim. Referência modelo 3M SCOTCH 3939 ou similar.	449828	Unid	43	59,69	2566,67
16	Luva confeccionada em couro especial tratado, indicada para trabalhos de soldagem e/ou de alta temperatura, com proteção para até 350°C. COR: Azul. Referência DA-94100P CA 40167 ou similar	603259	Par	5	69,26	346,3
17	Luva de segurança confeccionada em borracha natural, com pó bioabsorvível, ambidestra, superfície lisa, descartável. Caixa com 100 unidades. Referência VOLK C.A. 15112 ou similar	335904	Caixa	10	49,46	494,6
18	Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, cor verde, comprimento mínimo de 33 cm, espessura mínima de 0,4 mm, sem forro. Referência VOLK C.A. 16314 ou similar	208685	Par	243	9,52	2313,36
19	Luva de segurança confeccionada em vaqueta na palma e face palmar dos dedos, tira de reforço externo em vaqueta entre os dedos polegar e indicador. Reforço interno em raspa na palma, dorso, face dorsal dos dedos e punho em raspa; elástico no dorso para ajuste. Referência VR-28CR CA 16072 ou similar	603259	Par	5	20,13	100,65
20	Luva de segurança tricotada em fios de algodão e poliéster, palma e face palmar dos dedos com pigmentos antiderrapantes de PVC, extremidade dos dedos com reforço de borracha de PVC. Punho com elástico, com acabamento overloque. Tamanho 8. Referência Kalipso 02.11.2.1 C.A. 34491 ou similar	318426	Par	5	3,40	17
21	Luva de segurança tricotada em fios de	318426	Par	25	3,40	85

	algodão e poliéster, palma e face palmar dos dedos com pigmentos antiderrapantes de PVC, extremidade dos dedos com reforço de borracha de PVC. Punho com elástico, com acabamento overloque. Tamanho 9. Referência Kalipso 02.11.2.1 C.A. 34491 ou similar					
22	Luva de segurança. Luva flextáctil confeccionada em náilon, banho em poliuretano, punho em elástico. Cor preta. Tamanho G. Referência Danny DA-12.100 C.A 29014 ou similar.	463203	Par	80	3,72	297,6
23	Luva de segurança. Luva flextáctil confeccionada em náilon, banho em poliuretano, punho em elástico. Cor preta. Tamanho M. Referência Danny DA-12.100 C.A 29014 ou similar.	463203	Par	12	3,72	44,64
24	Luva de segurança. Luva flextáctil confeccionada em náilon, banho em poliuretano, punho em elástico. Cor preta. Tamanho XG. Referência Danny DA-12.100 C.A 29014 ou similar.	463203	Par	15	3,72	55,8
25	Luva isolante de borracha, classe 0, tipo II. Comprimento 14 polegadas. Cor preta. Referência LVC00T09 C.A. 38104 ou similar	486640	Par	7	343,54	2404,78
26	Luva isolante de borracha, classe 2, tipo II. Comprimento 14 polegadas. Cor preta. Referência LVC2 C.A. 38105 ou similar	486640	Par	5	527,06	2635,3
27	Luva vaqueta petroleira, confeccionada em couro vacum tipo vaqueta, cinco dedos, reforço interno na palma, cano curto, elástico no dorso, reforço na palma, costura em nylon. Tamanho único. Referência SOFT PRO 531 C.A. 15061 ou similar.	120936	Par	64	18,23	1166,72
28	Macacão de segurança confeccionado com uma camada de tecido DuPont™ Tychem® QC; elástico no capuz, cintura, tornozelos e pulsos; fechamento frontal com zíper e sobreposição com uma pala. Costura simples com linha de poliéster torcido por toda a peça. Tamanho G. Referência QC127S C.A. 38647 ou similar	420075	Unid	600	102,22	61332
29	Macacão de segurança confeccionado com	420075	Unid	160	102,22	16355,2

	uma camada de tecido DuPont™ Tychem® QC; elástico no capuz, cintura, tornozelos e pulsos; fechamento frontal com zíper e sobreposição com uma pala. Costura simples com linha de poliéster torcido por toda a peça. Tamanho M. Referência QC127S C.A. 38647 ou similar					
30	Macacão de segurança confeccionado com uma camada de tecido DuPont™ Tychem® QC; elástico no capuz, cintura, tornozelos e pulsos; fechamento frontal com zíper e sobreposição com uma pala. Costura simples com linha de poliéster torcido por toda a peça. Tamanho XG. Referência QC127S C.A. 38647 ou similar	420075	Unid	500	102,22	51110
31	Máscara de solda de segurança com filtro de escurecimento automático, composta de carcaça confeccionada em plástico poliamida preto com carneira (suporte ou suspensão de cabeça) em nylon regulável, com cinta de absorção de suor em espuma sintética. Visor fixo de um cassete de proteção (cartucho, lente ou filtro) eletrônico com cristal líquido, com área de visão de 90x35mm e de duas lentes de proteção transparentes substituíveis. O filtro de luz quando ativado é ajustado automaticamente para proteção. Referência ESAB A10 C.A. 41962 ou similar	269175	Unid	3	363,74	1091,22
32	Óculos de segurança modelo ampla visão constituídos de armação confeccionada em uma única peça de material plástico rígido cinza (polipropileno) recoberto com borracha, sistema de ventilação indireta composto de canais localizados na parte superior e em cada lateral na parte inferior da armação, tirante elástico disponível em plástico (neoprene) ou tecido elástico para ajuste à face do usuário preso nas laterais da armação por meio de presilhas plásticas, visor de policarbonato. Referência modelo Honeywell Uvex Stealth C.A. 19072 ou similar.	298060	Unid	102	94,97	9686,94
33	Óculos de segurança, constituídos de um	485730	Unid	10	38,18	381,8

	arco de material plástico preto com pino central, borda superior com meia-proteção na parte frontal e nas laterais e uma fenda em cada extremidade, utilizada para encaixe do visor confeccionado em polycarbonato verde escuro com apoio nasal e proteção lateral injetada do mesmo material e orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. Hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do arco e compostas de duas peças: semi-haste vazada com uma das extremidades fixada ao arco por meio de parafuso metálico e semi-haste que se encaixa na semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. Referência Spectra S C.A. 10525 ou similar					
34	Protetor auditivo circum-auricular, constituído por conchas de material plástico, moldado anatomicamente. Concha revestida internamente de espuma e material plástico, sendo encaixada à borda uma almofada, igualmente de material plástico. Arco injetado em plástico flexível, revestido por uma almofada, também de material plástico, dispondo de recursos nas extremidades, que proporcionam a articulação das conchas, permitindo adaptação adequada à cabeça e, sob pressão dos dois abafadores, aos respectivos pavilhões auriculares humanos. Referência Abafador de Ruídos 24dB AGENA C.A. 7166 ou similar	483834	Unid	16	45,76	732,16
35	Protetor auditivo do tipo de inserção pré moldado com quatro flanges, confeccionado em TPE. Referência 3M Pomp Plus C.A. 5745 ou similar.	399937	Unid	80	3,77	301,6
36	Protetor facial de segurança constituído de coroa e carneira de material plástico,	483011	Unid	24	57,87	1388,88

	regulagem de tamanho disponível através de ajuste simples e catraca, visor de PETG esférico disponível nas cores incolor e verde, com cerca de 225 mm de largura e 200 mm de altura, preso à coroa por meio de cinco rebites plásticos, e carneira presa à coroa através de dois parafusos plásticos. Referência LEDAN 178C C.A. 13540 ou similar					
37	Pulseira anti-estática para proteção de descargas estática para os componentes em manuseio. Cabo espiral de 1,5m, acabamento em tecido com elástico, aplicação aterramento do usuário através de uma resistência de 1MΩ. Cabo com plugue tipo banana e adaptador com garra jacaré para aterramento em carcaças. Referência Hikari HK-102 ou similar	404475	Unid	10	26,06	260,6
38	Respirador purificador de ar tipo peças semifacial filtrante para partículas PFF2, classe "S", confeccionada em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibras sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial, tira metálica para ajuste sobre o septo nasal e válvula de exalação. Caixa com 50 unidades. Referência 20.02 C.A. 10578	485533	Unid	4	1,77	7,08
39	Respirador purificador de ar, tipo peça semifacial, com corpo confeccionado em	301258	Kit	10	315,46	3154,6

	borracha preta, com borda interna. Nas laterais do corpo da peça, estão localizadas duas aberturas, uma de cada lado, nas quais são encaixados dois suportes plásticos pretos com rosca externa, dotados, cada um deles, de um anel de material preto macio em sua parte interna e de uma válvula de inalação em sua parte traseira. Em cada um dos suportes, encaixa-se um filtro químico classe 1, preso ao suporte através de uma tampa de material plástico preto, com rosca interna. A peça facial possui duas aberturas localizadas, respectivamente, em sua parte central e centro-inferior, nas quais são fixados dois suportes plásticos pretos, dotados, cada um deles, de uma válvula de exalação em sua parte interna e de uma tampa de mesma cor, com encaixe tipo pressão. Nas laterais do corpo da peça, encontram-se fixadas duas presilhas plásticas pretas, uma de cada lado, através das quais passam as pontas de um tirante elástico duplo regulável. Acompanha 8 filtros para vapores orgânicos e gases ácidos. Referência Cg306 C.A. 7072 (cartucho RC-203) ou similar.					
40	Óculos de segurança com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, com ponte e apoio nasal injetados do mesmo material e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas do mesmo material da armação e são fixadas às extremidades do visor através de parafusos metálicos. Lente com proteção antirrisco e contra raios UV. Referência MSA Sparrow C.A. 18069 ou similar.	233232	Unid	11	15,24	167,64
41	Bota plástica transparente de cano longo com elástico na altura dos tornozelos. Material: polietileno, espessura mínima de 0,5 micra. Caixa com 50 unidades.	436853	Caixa	40	32,95	1.318,00

1.2. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura de contrato ou data de emissão do instrumento substitutivo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com fulcro no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), conforme detalhamento a seguir:

I) Código PAR: 0005/2023

II) Data da aprovação de inclusão do objeto no PAR: 23/06/2023

III) Subclasse CNAE: 47.51-2-01

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Nos termos do ANEXO V da Instrução Normativa SLTI/MPOG no 5, de 26/05/2017 e da Instrução Normativa SLTI no 1, de 19/01/2010, a Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

4.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs); e

4.1.5. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente;

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, no Centro de Mísseis e Armas Submarinas da Marinha, localizado à Av. Paiva, S/N, Ilha Do Engenho, Neves, São Gonçalo, RJ, CEP 24426-147, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 15:30 horas.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3. Durante a vigência da Garantia, caso a Assistência Técnica não seja na região metropolitana do Estado do Rio de Janeiro, o frete para envio do equipamento para reparo em regime de garantia deverá ser por conta da Contratada.

5.4. A empresa deverá cumprir todas as exigências feitas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas,

devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente à nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. São vedadas cessões de crédito não fiduciárias.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 202.161,35 (duzentos e dois mil, cento e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos no Mapa Comparativo de Preços em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 744030;
- II) Fonte de Recursos: 0100000000;
- III) Programa de Trabalho: 174672;
- IV) Elemento de Despesa: 339030.28;
- V) Plano Interno: K.412.DV.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Gonçalo-RJ, 27 de julho de 2023.

Elaborado por:

MURILO SIQUEIRA MUNIZ TEIXEIRA DA SILVA
Capitão-Tenente (EN)
Encarregado da Seção de Apoio Logístico

EDER RAFAEL MIYASHIRO
Primeiro-Tenente (EN)
Encarregado da Divisão de Torpedos Leves

Aprovado por:

ANA VALÉRIA GRECO DE SOUSA
Capitão de Mar e Guerra (EN)
Ordenadora de Despesas